

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 2842/21
PROTOCOLO EM 7/6/21 HORÁRIO 12:40
Servidor: Cláudia Pimenta



Gabinete do Deputado PAULINHO RAMOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0002, DE 2021

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, do Estatuto dos Militares do Amapá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ decreta:

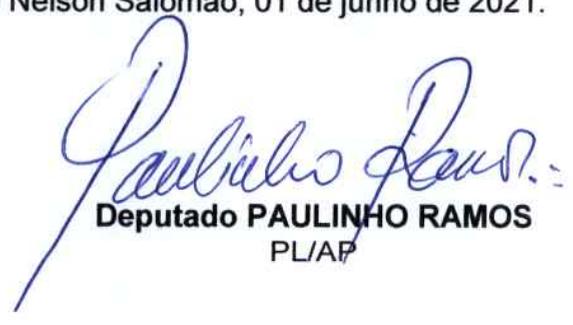
Art. 1º O inciso V, do art. 10 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10.....
.....

V – Ter no mínimo 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se masculino e 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura se feminino, para o preenchimento das vagas de combatente. ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado Nelson Salomão, 01 de junho de 2021.


Deputado PAULINHO RAMOS
PL/AP

Avenida FAB, S/N, Bairro Central, CEP 68906-907, Macapá/AP



Gabinete do Deputado PAULINHO RAMOS

JUSTIFICATIVA

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Assembleia Legislativa, Projeto de Lei que visa a reformulação da LEI COMPLEMENTAR Nº 0084, DE 07 DE ABRIL DE 2014, Art. 10, V, do Estatuto dos Militares à equiparação a LEI FEDERAL Nº 12.705/2012, Art. 2, XIII.

A estatura mínima exigida para os Policiais Militares do Estado do Amapá, prevista no Art. 10, inciso V, do Estatuto dos Militares do Estado do Amapá (Lei Complementar nº. 084/2014), é superior à prevista para as instituições das Forças Armadas, a exemplo do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, conforme demonstraremos no quadro abaixo para melhor entendimento:

EXÉRCITO	MARINHA	AERONÁUTICA
Altura mínima: 1.55m para mulheres e 1.60m para homens.	Altura mínima: 1.54m e máxima 2m.	Altura mínima: 1.55m para mulheres e 1.60m para homens.

Os requisitos acima constam da Lei Federal nº 12.705/2012, que dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército, é de se observar que para matrícula no curso de formação se exige na média altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo masculino e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para o sexo feminino (art. 2º, inciso

Avenida FAB, S/N, Bairro Central, CEP 68906-907, Macapá/AP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



ESTADO DO AMAPÁ

Gabinete do Deputado PAULINHO RAMOS

XIII). Tendo em vista que a Polícia Militar é força reserva e auxiliar do Exército, por disposição expressa da Constituição Federal, Art. 144,§6º, e o Exército é força reserva e auxiliar da Polícia Militar por disposição expressa da Lei Complementar 97/99, Art.15,§2º; Art.16; Art.16-A, e implícita da Constituição Federal, Art.142, portanto se torna desproporcional e desarrazoável a exigência de altura mínima para homens e mulheres imposta para o ingresso de Policiais Militares do Amapá ser superior a exigência de altura para o ingresso no Exército Brasileiro.

Além do que, tal obrigatoriedade de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura para o sexo feminino e 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) de altura para o sexo masculino, para o ingresso na carreira militar no Estado do Amapá, destoa completamente da realidade no que se refere ao biótipo da população da região Norte brasileira, que tem por característica a estatura baixa/mediana, decorrente da intensa miscigenação, conforme dados extraídos do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Ainda que haja previsão legal e levando em conta a liberdade de cada Ente Federativo para dispor sobre os critérios a serem exigidos em concurso público, os Legisladores devem buscar ao máximo aproximar as normas da realidade da população local. Destaca-se que os Estados do Acre, Pará e Roraima exigem, para admissão em sua corporação, a altura mínima de 1,60m para homens e 1,55m para mulheres, sendo embasado na estatura exigida no Exército brasileiro e respeitando o porte físico local, os estados de Santa Catarina e São Paulo da região Sul e Sudeste respectivamente onde a população possui a estatura mais alta do país admitem 1,55m para mulheres e 1,60m para homens, para admissão na polícia militar,

Avenida FAB, S/N, Bairro Central, CEP 68906-907, Macapá/AP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



ESTADO DO AMAPÁ

Gabinete do Deputado PAULINHO RAMOS

tornando-se, portanto, inconcebível tal exigência de altura à Polícia Militar do Estado do Amapá.

Considerando o exposto, pelas razões apresentadas, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.


Deputado PAULINHO RAMOS
PL/AP